



LEI MUNICIPAL Nº 3.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

***AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3.239, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O prazo da contratação autorizada pela Lei Municipal Nº 3.239, de 16 de novembro de 2021, fica prorrogado por mais até 120 (cento e vinte) dias a conta do encerramento do prazo contratualmente previsto.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se
Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



Mensagem nº 102 /2022

Nova Bassano, RS, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores e Senhoras Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimentamos, servimo-nos da presente para encaminhar para esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que autoriza a prorrogação do prazo da contratação temporária prevista pela Lei Municipal nº 3.239/2021, que se refere a função de tratador de animais.

A prorrogação do prazo se mostra necessária em face de que o prazo originalmente previsto está a encerrar e, a função, ainda se mostra necessária.

No ponto, importante destacar, que ainda persiste a necessidade que resultou na contratação autorizada pela referida norma local, na medida em que o local que abriga os animais ainda está em processo de estruturação e o Poder Executivo Municipal avalia as diferentes possibilidades de como dar continuidade ao atendimento ao bem estar animal, em especial ao abrigo e animais em situação de abandono e que sofreram maus-tratos.

Quanto a importância do acolhimento dos animais e o adequado tratamento, como vem sendo prestado pelo Município, dispensa-me maiores comentários quanto à sua importância no tocante a efetividade de políticas públicas que garantam, ainda que minimamente, o bem estar dos animais.

Logo, diante de relevante interesse público presente, encaminha-se o presente projeto de lei que:

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na medida que o contrato está com seu prazo de vigência em vias de expirar.

Cordialmente.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal